

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2140/2024

A **Prefeitura Municipal de Pancas**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº **27.174.150/0001-78**, sediada à Avenida Treze de Maio, nº 476, Centro, CEP 29.750-000, por intermédio de sua **Subsecretaria de Meio Ambiente**, neste ato representado pela Sra: **ESTER MIRIAM GONÇALVES** Sub Secretaria Municipal de Meio Ambiente nomeada através do decreto nº 7464/2021. Concede a **Dispensa de Licenciamento** a:

REQUERENTE: CORDILHEIRAS AUTO CENTER LTDA **CPF/CNPJ:** 55.567.620/0001-07

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE: 45.30-7-03 COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS VEÍCULOS AUTOMOTORES.

ENDEREÇO DA ATIVIDADE: AV: 13 DE MAIO , CENTRO PANCAS ES.

CONDIÇÕES DE VALIDADES DESTA DISPENSA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

Esta Dispensa Municipal é válida para atividade de COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS VEÍCULOS AUTOMOTORES.

	CONDICIONANTE	PRAZO
1.	Esta Licença Municipal de Regularização é válida para CORDILHEIRAS AUTO CENTER LTDA CNPJ: 55.567.620/0001-07 para a atividade de (45.30-7-03) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. localizada na Avenida 13 de maio, n.º 192, centro, Pancas/ES, na coordenada geográfica UTM (SIRGAS 2000) E 305178.73 / N 7873517.15	Durante a vigência desta licença
2.	Esta licença contempla a atividade de troca de óleo.	Durante a vigência desta licença
3.	Este documento ambiental não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.	Durante a vigência desta licença
4.	Qualquer alteração na atividade deverá ser precedida de análise da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas.	Durante a vigência desta licença
5.	Outras condicionantes, exigências e restrições poderão ser estabelecidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.	Durante a vigência desta licença
6.	A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas reserva-se no direito de revogar a presente licença no caso de descumprimento de suas condicionantes, exigências, restrições ou de qualquer ação que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.	Durante a vigência desta licença
7.	Manter a cópia desta licença ambiental no local adequado, protegida do intemperismo e de fácil acesso, visando apresentação para fins de fiscalização.	Durante a vigência desta licença
8.	O funcionamento do estabelecimento <u>não</u> poderá causar	Durante a vigência desta licença



	incômodo ao bem estar da população caso seja verificada a necessidade, durante todo o período de vigência desta licença, a Secretaria Municipal Meio Ambiente de Pancas solicitará a realização de novas adequações e melhorias que não consta desta licença.	
9.	Toda documentação apresentada em atendimento às condicionantes ambientais desta licença deverá fazer referência a(s) condicionantes(s) que se destina. Os documentos deverão estar devidamente rubricados, assinados e em suas vias originais acompanhados das respectivas Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, quando couber.	Durante a vigência desta licença
10.	A contagem do prazo e desta licença e das condicionantes acima se inicia a partir da emissão da mesma.	Durante a vigência desta licença
11.	Requerer renovação desta Licença até 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento.	Até 120 dias antes do vencimento
12.	Apresentar relatório fotográfico evidenciando a fixação de placa informativa de fundo branco de fácil visualização e leitura na entrada do empreendimento, nas dimensões mínimas de 1,20 m x 0,80 m com o seguinte texto: EMPREENHIMENTO LICENCIADO PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE PANCAS/ES. NOME: CORDILHEIRAS AUTO CENTER ATIVIDADE: COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES. PROCESSO: Nº 2140/2024. DISPENSA AMBIENTAL : O11/2024 COORDENADA UTM 24K: E 305178.73/ N7873517.15 TELEFONE SEMMA / FISCALIZAÇÃO: (27) 998143271 A placa deve ainda possuir a logo do CIM Noroeste na parte superior à direita da placa e a logo da prefeitura municipal à esquerda.	30 dias
13.	Apresentar a publicação no Diário Oficial ou Diário Oficial do Estado ou em jornal de circulação no Município, tornando pública a obtenção desta Licença Ambiental.	30 dias
14.	Comunicar à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas quando da ocorrência de encerramento ou paralisação das atividades conforme Art. 1º da Lei 1.862/2019.	Durante a vigência desta licença
15.	Fica proibida a queima de resíduos sólidos a céu aberto.	Durante a vigência desta licença
16.	Fica <u>proibida</u> a atividade de <u>pintura</u> sob qualquer modalidade.	Durante a vigência desta Licença
17.	Apresentar Alvará de Vistoria de Corpo de Bombeiros Militar válido.	Anualmente. Sendo a primeira apresentação em 30 dias.
18.	Executar o PGRS em conformidade com a lei nº 12.305/ 2010 - PNRS.	Durante a vigência desta licença
19.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a instalação de bacia de contenção estanque no local de armazenamento do óleo usado e produtos contaminados.	180 dias
20.	Manter armazenado todos os óleos usados e demais resíduos sólidos contaminados (óleo sobrenadante do SAO, borra do	Durante a vigência desta licença

	sistema SAO, vasilhames, trapos, etc.) preferencialmente em tambores, em área impermeabilizada e coberta, dotada de bacia de contenção estanque.	
21.	Destinar todos os resíduos sólidos contaminados (borra do sistema SAO, vasilhames de óleo lubrificante, trapos, etc.) somente a empresas devidamente licenciadas para atividade, enviando semestralmente à SEMMA as cópias das notas fiscais de alienação ou contrato firmado com a empresa coletora de resíduos Classe I.	Semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 90 dias.
22.	O manuseio e o acondicionamento de produtos ou resíduos oleosos deverão ser feitos em local impermeabilizado e coberto, de forma a evitar possível contaminação do solo e das águas.	Durante a vigência desta licença
23.	Apresentar cópia da licença ambiental das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação dos resíduos sólidos perigosos gerados pelo empreendimento.	30 dias
24.	Apresentar <u>semestralmente</u> à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas caracterização físico-química dos efluentes da caixa separadora de água e óleo, a fim de verificar seus parâmetros em conformidade com a Resolução CONAMA N°357, de 17/03/2005 e Resolução CONAMA N° 430 de 13/05/2011.	Semestralmente, sendo a primeira em 90 dias.
25.	Os pneus inservíveis deverão ser armazenados em local coberto, com piso impermeabilizado e protegido de intempéries.	Durante a vigência desta licença
26.	Os pneus inservíveis deverão ser destinados somente a empresas licenciadas e certificadas para coleta desses resíduos. Apresentar notas/contratos com a empresa que comprove sua destinação final.	90 dias
27.	Apresentar relatório fotográfico comprovando a implantação de canaletas de drenagem em toda área da oficina e de lavagem das peças, direcionando-as ao SSAO, de modo que não ofereça risco de escoamento e derrames de efluentes líquidos no local.	180 dias
28.	Manter em perfeito estado de funcionamento o sistema de captação de água da chuva no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 10.624, de 12 de janeiro de 2017.	Durante a vigência desta licença
29.	Apresentar <u>semestralmente</u> à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Pancas/ES, as planilhas de resíduos sólidos totais gerados, de acordo com a tabela constante no Anexo A, classificando-os conforme a ABNTNBR 10.004/2004. Junto à planilha, deverá ser anexado comprovante de destino do resíduo sólido (nota fiscal e MTR's).	Semestralmente. Sendo a primeira apresentação em 90 dias.
30.	Realizar <u>semanalmente</u> a limpeza e manutenção nas caixas separadoras de água e óleo, a fim de manter a eficiência das mesmas, armazenando adequadamente os resíduos gerados.	Durante a vigência desta licença
31.	Realizar <u>semanalmente</u> a limpeza e manutenção periódica das canaletas de drenagem, a fim de manter a eficiência das mesmas.	Durante a vigência desta licença
32.	Está proibida a atividade de lavagem de veículos.	Durante a vigência desta licença
33.	Promover a limpeza e organização do empreendimento sempre que necessário.	Durante a vigência desta licença

34.	Não armazenar resíduos fora de contenção e baias específicas, bem como fora de cobertura e piso impermeável.	Durante a vigência dessa licença
35.	Os resíduos sólidos deverão ser depositados de forma segregada em conformidade com a ABNT NBR 10.004/2004, sendo proibido o lançamento dos mesmos sobre o solo e cursos hídricos.	Durante a vigência dessa licença
36.	Fica proibido encaminhar para a Coleta Pública Municipal os resíduos de Classe I – Perigosos (latas de tinta e óleo, embalagens contaminadas, trapos contaminados, entre outros), devendo estes resíduos ser armazenados em local adequado (local coberto com piso impermeabilizado e contenção) e destinados a empresas licenciadas pelo Órgão Ambiental.	Durante a vigência dessa licença
37.	As máquinas e equipamentos utilizados no empreendimento deverão passar por frequente manutenção para que se enquadrem nos padrões e normas exigidas quanto à emissão de poluentes e ruídos.	Durante a vigência desta licença
38.	Disponibilizar devidamente os equipamentos de proteção individual (EPI's) aos funcionários envolvidos, bem como os equipamentos de proteção coletiva (EPC's), quando necessário.	Durante a vigência dessa licença
39.	O descumprimento das condicionantes estabelecidas nesta licença poderá acarretar nas penas impostas do Artigo 66, parágrafo único, do Decreto Federal nº 6514/2008 (auto de infração ambiental).	Durante a vigência desta licença
40.	A construção, reforma, ampliação, instalação ou funcionamento de estabelecimentos, obras ou serviços potencialmente poluidores, contrariando as normas legais e regulamentares pertinentes, constitui crime contra o meio ambiente, sujeito à pena de detenção de um a seis meses, nos termos do art. 60 da lei 9.605/98.	Durante a vigência dessa licença
41.	A licença emitida está vigente em condições normais e a SEMMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e medias de controle e também adequação da atividade, suspender ou cancelar a licença ambiental (Resolução CONAMA 237/1997, Art. 19).	Durante a vigência desta licença
42.	O empreendedor é responsável por manter condições operacionais adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má operação do empreendimento.	Durante a vigência desta licença
43.	Este documento perderá sua validade caso os dados fornecidos pelo empreendedor não correspondam à realidade.	Durante a vigência desta licença

DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA.

- I. Protocolar requerimento de Renovação da Dispensa Ambiental ate 120 (Cento e Vinte) dias antes do Prazo de Vencimento.
- II. Além da adequada instrução do requerimento, a renovação da Dispensa de Licenciamento Ambiental esta Condicionada ao atendimento dos requisitos solicitados nesta Dispensa.

OBSEVAÇÃO

- I. A Constatação da Instalação/ operação da atividade em desacordo com as informações prestadas quando do requerimento de Dispensa ou com condicionantes acima, sujeitarão a empresa, seus representantes, seu responsável técnico e contratados envolvidos as penalidades administrativas previstas em lei, além de serem adotadas as providências para responsabilização civil e criminal.
- II. O não atendimento das condições acima estabelecidas resultará na suspensão imediata desta Dispensa Municipal de Licenciamento Ambiental.

Pancas – ES, 03 de Maio de 2024.



ESTER MIRIAM GONÇALVES

Subsecretária Municipal de Meio Ambiente de Pancas–

ES

Decreto nº 7.464/2021